

O Diário de Guarulhos

14/10/71 - Notação: caixa 16

Em Deterioração

O DIÁRIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsável

ANO X — FORMATO DIÁRIO OFICIAL

Guarulhos, 14 de outubro de 1971

N.º 1902



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 121/71-GP

O GABINETE DO INTERVENTOR FEDERAL EM GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DIA 11-10-71

EDITAIS DE PROCLAMAS

DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA Escrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de S. Paulo, etc.

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

INACIO MENDES BARBOSA e
D. MARIA JULIA DA SILVA.

ELE nascido em Itabuna, Estado da Bahia, a 2 de fevereiro de 1922, profissão servente, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de D. Alexandrina Maria de Jesus.

ELA nascida em Caruaru, Estado de Pernambuco, a 15 de junho de 1926, profissão de prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Antonio Claudino da Silva e de D. Julia Antonia da Silva. G. 8-10-71.

ADÃO CORREA DE SOUZA e
D. MIRTES DAS DORES PINTO.

ELE nascido em Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, a 30 de agosto de 1947, profissão soldador, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Antonio Lopes Corrêa e de D. Maria Rosa Corrêa.

ELA nascida em Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, a 17 de julho de 1947, profissão de prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Manoel Pinto Sobrinho e de D. Maria Lopes dos Reis. G. 8.10.71

dos Santos — Face as informações, concedo 20 dias úteis de férias a partir de 20-12-71, devendo retornar ao serviço em 14-1-72.

Proc. n.º 1106-71-DEP — Maria Dias Barbosa — De acordo — Defiro.

Proc. n.º 1049-71-DEP — Osmar Roque — Face as informações, concedo 15 dias úteis de férias a partir de 11-10-71, devendo retornar ao serviço em 28-10-71.

Proc. n.º 1099-71-DEP — Osvaldo Nascimento — De acordo — Defiro.

Proc. n.º 1100-71-DEP — Osvaldo Nascimento — De acordo — Defiro.

a) Sergio Canto Rabello

Chefe da Divisão de Exp. e Pessoal

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE
DA DIVISÃO DO MATERIAL

8-10-71

T. P. n.º 65-71 — Adjudicada à firma Cia. de Cimento Portland Barroso.

LICITAÇÕES ABERTAS

T. P. n.º 66-71 — Fornecimento de Instrumentos Musicais. Encerramento às 15.00 h. e contra eles, de outubro de

Trigues.

G. 8-10-71.

LAERTE OLIVEIRA MOURA e
D. CARMELITA SANTANA BARRETO.

ELE nascido em Itacira, Estado da Bahia, a 25 de junho de 1935, profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de José Barreto de Moura e de D. Durvalina de Oliveira Moura.

ELA nascida em Irajuba, Estado da Bahia, a 27 de dezembro de 1944, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Manoel José Barreto e de D. Angelina Santana Barreto. G. 8.10.71

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pelo jornal "O Diário de Guarulhos", no dia 14-10-71

LOURIVAL DE OLIVEIRA
O ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS
— Cartório do 1.º Ofício —

Proc. 2.580-69

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DR. ROBERTO SOARES LIMA, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento

Exp. Alvará
Proc. n.º 8029-71 — Glauco Vieira — Exp. Alvará.

Proc. n.º 8035-71 — Shomatu Kotinda — Exp. Alvará

Proc. n.º 8504-71 — Fernando de Almeida — Exp. Alvará.

Proc. n.º 8539-71 — Antonio Benedito Ferreira Filho — Exp. Alvará.

a) Eng.º Wanderlei M. Corrêa
Chefe da Divisão de Obras Particulares

DESPACHOS EXARADOS PELO ENG.º
RESP. P/DEPTO. DE SERV. PÚBLICOS

DIA 1-10-71

Proc. n.º 09115-71 — Paulino Silva — Defiro
Proc. n.º 09110-71 — Hilda de Souza Tira-

basso — Defiro.
a) Kimei Kunishi
Eng.º Resp. p/Exp. do Depto. Serv. Públicos

DESPACHOS EXARADOS PELO ENG.º
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS
PARTICULARES

DIA 5-10-71

Proc. n.º 11353-70 — Jorge Nader e outro — Exp. Alvará

Proc. n.º 6089-71 — Antonio José Pimpão — Exp. Alvará

Proc. n.º 8047-71 — Exp. Alvará

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DR. ROBERTO SOARES LIMA, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, nos autos da Ação de Desapropriação movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra MOAIR GUILHERME DE SIQUEIRA, — (Melhoramentos de Guarulhos Ltda.), tendo por objeto uma área de terreno medindo 130,80 m2 (cento e trinta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e respectivo prédio com 41,60 m2 (quarenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situados no antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro Parque Estrêla, neste Município, e, tendo o expropriado requerido o levantamento total da indenização, correção monetária, juros de mora na importância de Cr\$ 38.573,84 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), erpeuiu-se o presente edital com o prazo de dez (10) dias para conhecimento de terceiros e interessados, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365, contados da primeira publicação, para os efeitos da impugnação ao levantamento pretendido. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 28 de setembro de 1971, — Eu, Masakatu Iwaoka. Escrevente Autorizado, subscrevi

O JUIZ DE DIREITO
Roberto Soares Lima

PREFEITURA MUNICIPAL

Proc. n.º 8669-71 — Antonio Santos De-
zuani — Exp. Alvará
Proc. n.º 2050-71 — Colbert Medina Es-
trêla — Exp. Habite-se.
Proc. n.º 11884-70 — Fígato Nichimura —
Exp. Habite-se.
Proc. n.º 12052-70 — Isair Sapaterra e ou-
tro — Exp. Habite-se.
a) Eng.º Wanderlei M. Corrêa
Chefe da Divisão de Obras Particulares

Guarulhos, 12 de outubro de 1971
Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

PORTARIA N.º 537/71-GP

de 8 de outubro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69,

P R O R R O G A até 31-12-1971, os efeitos da Portaria n.º 471-71-GP que designou o sr. CARMO MINELLA, ocupante do cargo de Escriturário II, GO-3.2.4, MF-9.87, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito (B-0.0001).

Guarulhos, 8 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

a) despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenham de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;

b) despesas com segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou sítio;

c) despesa com alimentação em estabelecimento de assistência ou de educação, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;

d) despesa de conservação, inclusive a relativa a combustível, matéria-prima e material de consumo,

e) de diária e ajuda de custo;

f) de transporte em geral;

g) de despesa judicial ou cartorária;

h) de diligência administrativa;

i) de representação eventual ou de gratificação de representação;

j) de copa e refeições;

l) de excursões de escolares;

m) de carga de máquina postal;

n) de indenização trabalhista e outras despesas de acidente de trabalho;

o) de aquisição de livros, revistas, jornais oficiais e publicações especializadas, destinadas às bibliotecas públicas ou às dos Departamentos;

p) de aquisição de objetos históricos, obras de arte, peças e museu e semelhantes, mediante autorização do Prefeito;

q) de pagamento excepcional, devidamente autorizado e justificado pelo Prefeito.

§ 2.º — Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento a que se fizer:

a) com selos postais, telegramas, radiogramas (material de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força e gás, e aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, e revistas e outras publicações

PORTARIA N.º 539/71 - GP

de 8 de outubro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 1063-71-DEP,

C O N C E D E ao funcionário municipal JULIO FARANO ocupante do cargo de Chefe de Seção, GO-3.1.3, MF-12.14, lotado no GP-CT-STM-Serviço de Manutenção, 34 (trinta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, contados de 9-9-71, nos termos do artigo 82, item I, da Lei Municipal n.º 1429 de 19-11-1968, onerando a despesa, até o 15.º dia, a verba própria do orçamento e a partir do 16.º dia, o Serviço de Previdência.

Guarulhos, 8 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público costume em oito de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção do Expediente

PORTARIA N.º 540/71-GP

de 12 de outubro de 1971

o Fiscal, sem prejuízo das demais sanções contidas na Legislação estatutária municipal.

Artigo 9.º — O responsável pelo adiantamento não pode pagar-se a si mesmo, salvo quando tratar-se de despesa para as quais não é possível obter-se recibo, e quando em leis especiais.

Parágrafo único — Quanto à primeira exceção, o responsável deverá apresentar recibo-memorandum, devidamente visado pelo Diretor.

Artigo 10 — Não será julgada legal a comprovação de pagamentos feitos em data anterior a entrega do adiantamento.

Artigo 11 — Os adiantamentos feitos para determinada finalidade não poderão ter aplicação deferente daquela constante da respectiva requisição.

Artigo 12.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.º de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

a) Waldomiro Abbud Zanardi
Resp. p/ Exp. do Depto. Administrativo

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal em 1.º de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DOCUMENTOS PERDIDOS

Dona Maura Perlis Matte, Rua Artur Bernardes, 186, Guarulhos, perdeu os seguintes documentos: 2 Carteiras de Identidade (própria e do esposo); 2 Carteiras de motorista (própria e do esposo); Título de Eleitor; Agenda e porta-notas; Carteira Centro Professorado.

Departamento de Obras, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, contados de 20-09-1971, nos termos do artigo 82, item I da Lei Municipal n.º 1429 de 19-11-1968, onerando a despesa, a verba própria do orçamento vigente.

Guarulhos, 12 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em doze de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

PORTARIA N.º 542/71-GP

de 12 de outubro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta dos processos n.ºs: 1095-71-DEP e 1086-71-DEP,

C O N C E D E aos funcionários municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, item I e 86 da Lei Municipal n.º 1429, de 19-11-68, onerando a despesa, o Serviço de Previdência.

a) JOSÉ LIOTTI FILHO, Mecânico, GO-4.2, MF-8.22, lotado no C. Coordenação de Trânsito

de vossa constante exaltação cívica, e em torno dos fatos e dos homens que, grandes tornaram a vossa racionalidade.

Amanhã, quando os primeiros acordes soarem em meus ouvidos, em qualquer lugar em que me encontre, minha alma incendia-se daquela mesma chama, que acendeis nos corações de vossos alunos.

E... com Carinho, Muito Obrigado, mais uma vez, por tudo isto Mestre!

Que graças divinas abençoem sempre o vosso trabalho maravilhoso. Eis os votos dos vossos queridos alunos.

Joaquim Cândido de Oliveira
Aluno da 3.ª "E"

Colégio Est. Jardim Tranquilidade
— Guarulhos —

Novena poderosa ao Menino Jesus de Praga

Oh! Jesus, que dissesstes: "Pede e receberás, procura e acharás, bate e a porta se abrirá." Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e Vos rogo que minha prece seja atendida. (Menciona-se o pedido).

Oh! Jesus, que dissesstes: "Tudo que pedires ao Pai em meu nome Ele atenderá". Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao Vosso Pai, em vosso nome, para que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Oh! Jesus, que dissesstes: "O Céu e a Terra passarão mas minha palavra não passará". Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu confio que minha oração seja ouvida (Menciona-se o pedido).

Rezar três Ave-Marias e uma Salve Rainha.

Em casos urgentes essa novena deverá ser feita em horas (9 horas).

Mandada publicar por ter alcançado uma graça. — ARL.

PREFEITURA MUNICIPAL

cargo efetivo ou em comissão, que estejam no exercício de funções de Direção ou Chefia.

Parágrafo único — O funcionário para obter o adiantamento, deverá requerer através de processo justificando a finalidade e o respectivo valor, e acompanhada da autorização da autoridade superior.

Artigo 2.º — Por adiantamento, se consignará a cada funcionário a importância até o máximo 10 (dez) vezes o salário-mínimo vigente no Município.

Parágrafo único — O Diretor do Departamento da Fazenda poderá, em casos excepcionais e justificáveis, conceder importância superior ao fixado neste artigo.

Artigo 3.º — Todo adiantamento deverá ser precedido de nota de empenho da despesa.

Artigo 4.º — O adiantamento será pago pela Tesouraria, em cheque nominal e entregue ao responsável, mediante recibo.

Artigo 5.º — Não se fará novo adiantamento ao servidor que estiver de posse de dois (02) adiantamentos ou aquele que estiver em alcaide.

DA APLICAÇÃO

Artigo 6.º — O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesa extraordinárias e urgentes, despesas miúdas de pronto pagamento, e das que tenham de ser realizadas em lugares distantes da fonte pagadora, sem possibilidade de debitar à Prefeitura.

Artigo 7.º — Considera-se despesas para adiantamento:

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em oito de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

PORTARIA N.º 538/71-GP

de 8 de outubro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 1055-71-DEP,

CONCEDE à funcionária municipal DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Escriurário VI, GO-3.2.8, MF-4.50, lotado no Departamento de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença para gestante, a partir de 17-09-71, nos termos do Artigo 98 da Lei Municipal n.º 1429 de 19-11-1968, onerando a despesa, a verba própria do orçamento vigente.

Guarulhos, 8 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção do Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em oito de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

b) com encadernações avulsas e artigos de escritórios, de desenho, impressos e papéis, em quantidade restrita, para uso e consumo próximo ou imediato;

c) com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, desde que devidamente justificada.

§ 3.º — Na realização das despesas, deverá ser observado os limites estabelecidos pelo Decreto Lei Federal n.º 200-67, no seu artigo 126 — parágrafo 2.º — letra "i".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 7.º — A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento da Fazenda — D. C., para exame e parecer, cujo processo de adiantamento deverá estar munido do seguinte:

a) cópia da requisição do adiantamento;

b) cópia da nota de empenho;

c) relatório em forma de balancete das despesas realizadas;

d) documentos comprobatórios da despesa, devidamente visados pela autoridade superior;

e) guia de recolhimento do saldo do adiantamento, se isso acontecer.

Artigo 8.º — A prestação de contas deverá ser realizada no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento, sob pena de multa de 1% ao mês, calculada sob o total do adiantamento até a data da entrega da conta e restituição dos saldos. Se além disso, os responsáveis não apresentarem as contas até 30 (trinta) dias após o ano financeiro, o adiantamento será considerado alcaide, anulando-se a escrituração da despesa e promovendo-se contra eles

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 8526-71,

DISPENSA, a partir de 24-09-71, o servidor municipal ALFREDO TUSON ALBA, Desenhista, ref. 24, lotado no Departamento de Obras.

Guarulhos, 12 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em doze de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

PORTARIA N.º 541/71-GP

de 12 de outubro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 1087-71-DEP,

CONCEDE ao funcionário municipal JOSÉ TASSO, ocupante do cargo de Zelador I, GO-5.2, MF-10,00, lotado no

Mensagem ao Mestre

15-10-71

Mestre: Sendo hoje o dia do Mestre, não podia deixar de vir a vossa presença para dizer-vos cheio de emoção:

Muito obrigado!

É nada mais justo do que consagrar-se um dia ao Mestre.

Ele que é o grande obreiro da Civilização. Sim, porque é o Mestre quem afugenta a ignorância, fazendo brilhar a inteligência; é o Mestre quem dissemina o saber, espalhando o progresso; é o Mestre quem transmite, através de seu trabalho, às gerações que passam os conhecimentos deixados pelas gerações que passaram, os quais acrescidos e aprimorados continuamente constituem o grande patrimônio da Civilização.

Muito obrigado, oh! Mestre, pelas vossas sublimes lições morais, que tão profundamente calaram em meu coração; pelo vosso exemplo edificante de disciplina, de trabalho, de dever e de amor! E quanto devotamento em prol de vossos alunos.

E quanto aluno conduzido ao caminho de Bem e da Verdade, através de vossa palavra suave, mas persuasiva, de vosso lema rotário. "Dar de si antes de pensar em si".

Muito obrigado, pelos vossos ensinamentos tão sabiamente ministrados — ensinamentos que constituíram o grande alicerce de minha vida. Mais ainda, despertastes-me o amor pelo estudo e apontastes-me com vosso tato extraordinário, o caminho que devia trilhar no campo de meu desenvolvimento intelectual.

Muito Obrigado, pelo sadio patriotismo

(quatro) dias, contados de 10-9-71
b) JOSÉ DOS SANTOS TEODORO, Calçeteiro, GO-4.2, MF-4.80 lotado no Departamento de Obras, 60 (sessenta) dias, contados de 25-9-71.

Guarulhos, 12 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos, e afixada no lugar público de costume em doze de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 2976

1.º de outubro de 1971

Concede adiantamento a servidores e sua forma de prestação de contas e dá outras providências.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de Dezembro de 1969,

DECRETA:

DA CONCESSÃO

Artigo 1.º - A entrega do numerário em regime de adiantamento, somente poderá ser feita a servidores municipais nomeados em

segue na pag. 3

O Diário de Guarulhos

Guarulhos, 14 de outubro de 1971

EXPEDIENTE

O Redator — Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Ramos de Azevedo, 188
Telefone: 49-1520

Residência: Rua Dr. Nilo, Pecanha, 22
Telefone: 49-0778

A direção deste jornal não compartilha a
opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIARIA 1.000 EXEMPLARES

AVISO À PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças de
O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numera-
dos e assinados pelo seu diretor sr. VERO
DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA
HOSSEPIAN DE LIMA. Não se responsabi-
liza esta Direção, por pagamentos efetua-
dos a terceiros sem a observância das con-
dições acima, salvo quando com cheques
emitidos em nome deste jornal.



Interventor

Proc. n.º 8526-71 — Departamento de Obras
— DOP — Embasado nas informações,
dispensa a contar de 24-9-71, o servidor
municipal Alfredo Tuso Alba, dese-
nhista — Ref. 24, lotado no Departa-
mento de Obras.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

DESPACHOS EXARADOS PELO DIRETOR
DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

DIA 8-10-71

Proc. n.º 6546-71 — Rubens Luiz de Carva-
lho — Autorizo embasado nas informa-
ções prestadas.

a) Waldomiro Abbud Zanardi
Resp. p| Exp. Dep. Administração

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE
DA DIVISÃO DE EXP. E PESSOAL

DIA 7-10-71

Proc. n.º 1062-71-DEP — Angelo Macedo —
— De acôrdo — Defiro.
Proc. n.º 1102-71-DEP — Daniel Alves — De
acôrdo — Defiro.
Proc. n.º 1103-71-DEP — Decio Carbone —
De acôrdo — Defiro.
Proc. n.º 1098-71-DEP — João Luiz Orgaz
— De acôrdo — Defiro.
Proc. n.º 1104-71-DEP — José Porfirio So-
brinho — De acôrdo — DEFIRO.
Proc. n.º 1107-71-DEP — Lourdes Maria
Santolin — De acôrdo — Defiro.
Proc. n.º 1096-71-DEP — Luiz Rodrigues de
Miranda — De acôrdo — Defiro.
Mem.o n.º 586-71-DEP-SP — Manoel Alves

DURVAL FARIZATO e
D. NEIDE VIEIRA MARQUES.

ELE nascida em Guararapes, deste
Estado, a 3 de junho de 1943, profissão
comerciário, estado civil solteiro, domici-
liado e residente neste distrito, filho de
João Farizato e de D. Augusta Vitória.

ELA nascida em Mandaguari, Esta-
do de Paraná, a 29 de junho de 1945,
profissão comerciária, estado civil soltei-
ra, domiciliada e residente neste distrito,
filha de Antonio Vieira da Costa e de D.
Maria Vieira Marques. G. 8-10-71.

XERXES DOMICIANO DE ASSIS LYCA-
RIÃO e
D. CORINA BEZERRA DE SOUSA.

ELE nascido em Cajazeiras, Estado
da Paraíba, a 2 de março de 1931, pro-
fissão motorista, estado civil solteiro,
domiciliado e residente neste distrito,
filho de Manoel Lycarion Leopoldino da
Trindade e de D. Maria Amélia de Assis
Lycarion.

ELA nascida em Engenheiro Avidos,
Estado da Paraíba, a 19 de maio de 1939
profissão prendas domésticas, estado ci-
vil solteira, domiciliada e residente nes-
te distrito, filha de João Barbosa da
Silva e de D. Antonia Bezerra de Souza.
G. 8-10-71

NELSON LUIZ RODRIGUES MOREIRA e
D. MARISILDA MARIN RODRIGUES.

ELE nascido em Jubai, Estado de
Minas Gerais, a 3 de maio de 1948, pro-
fissão técnico eletrônico, estado civil sol-
teiro, domiciliado e residente neste dis-
trito, filho de Albertino Rodrigues Morei-
ra e de D. Altina Rodrigues Moreira.

ELA nascida em São Paulo, Capital,
a 15 de abril de 1948, profissão industriá-
ria, estado civil solteira, domiciliada e
de 12 de, neste distrito, filha de João
Rodrigues e de D. Nair Slaut
1971.

T.P. n.º 67-71 — Fornecimento de Máqui-
nas de Escrever, Armário de Aço, Ga-
binetes Kardex e Mesas. Encerramen-
to às 15.30 horas do dia 27 de outubro
de 1971.

T. P. n.º 68-71 — Fornecimento de Brin-
quedos para parques infantis. Encerra-
mento às 16 horas do dia 27 de outu-
bro de 1971.

T. P. n.º 69-71 — Fornecimento de Uniformes
Diversos. Encerramento às 15 ho-
ras do dia 29 (vinte e nove) de outubro
de 1971.

a) Nereu Kratz
Chefe da Divisão de Material

DESPACHOS EXARADOS PELO ENG.º
CHEFE DA DIV. OBRAS PARTICULARES

DIA 30-9-71

Proc. n.º 9112-71 — Jaime Aparecido dos
Santos — Exp. Alvará
Proc. n.º 9113-71 — Jaime Aparecido dos
Santos — Exp. Alvará
Proc. n.º 9114-71 — Jaime Aparecido dos
Santos — Exp. Alvará
Proc. n.º 4264-67 — Bogdan Bao — Exp.
Habite-se.
Proc. n.º 5253-69 — Miguel Lutkus — Exp.
Habite-se.
Proc. n.º 56051-69 — José Sidney Polachini
— Exp. Habite-se.
Proc. n.º 0683-70 — Juarez Gomes de Moura
— Exp. Habite-se.
Proc. n.º 7166-70 — Saburo Yamada e ou-
tro — Exp. Habite-se.
Proc. n.º 10311-70 — Fernando dos Santos
Gonçalves — Exp. Habite-se.
Proc. n.º 7679-71 — José Aleixo Pereira —

tiverem, que perante este Juízo e Cartório
do 1.º Ofício, nos autos da Ação de Desapro-
priação movida pela Prefeitura Municipal
de Guarulhos contra ENRICO CROSO,
tendo por objeto uma área de terreno me-
dindo 265,25 m2. (duzentos e sessenta e
cinco metros quadrados e vinte e cinco cen-
tímetros quadrados) e respectivo prédio
com 86,25 (oitenta e seis metros quadrados
e vinte e cinco decímetros quadrados), si-
tuados na Avenida Guarulhos, ns. 2.914,
2.918 e 2.920, Bairro de Ponte Grande, nes-
te Município, e, tendo o expropriado requi-
rido o levantamento total da indenização,
correção monetária e juros de mora, na
importância de Cr\$ 52.828,93 (cinquenta e
dois mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e
noventa e três centavos), expediu-se o pre-
sente edital com o prazo de dez (10) dias
para conhecimento de terceiros e interessa-
dos, nos termos do artigo 34, do Decreto-Lei
n.º 3.365, contados da primeira publicação,
para os efeitos de impugnação ao levanta-
mento pretendido. — E, para que ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o pre-
sente, que será afixado e publicado na for-
ma da lei. — Dado e passado nesta cidade
de Guarulhos, aos 28 de setembro de 1971.
Eu, Masakato Iwaoka, Escrevente Autori-
zado, subscrevi,

Roberto Soares Lima
O JUIZ DE DIREITO,

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS — SP

— Cartório do 1.º Ofício —

Antônio Van de Ven — Exp. Alvará
Proc. n.º 6567-65 — Luicolo França Vascon-
celos — Exp. Autorização
Proc. n.º 7762-69 — João Claudio Valério —
Exp. Alvará.
Proc. n.º 3941-71 — Joaquim Alberto da
Conceição Andrade — Exp. Alvará
Proc. n.º 8096-71 — Agostinho Joaquim Ro-
ma — Exp. Alvará
Proc. n.º 8614-71 — Associação Paulista da
Igreja Adventista do 7.º Dia — Exp.
Alvará
Proc. n.º 8709-71 — Zingo Usizima — Exp.
Alvará
Proc. n.º 1622-71 — Maria Fonseca Rodri-
gues — Exp. Alvará.
Proc. n.º 6677-71 — Sebastião Marcio Ca-
pello — Exp. Alvará.
Proc. n.º 7076-71 — José Ferraz — Exp.
Alvará.
Proc. n.º 7189-71 — Noriyuki Hashiguti —
Exp. Alvará
Proc. n.º 7794-71 — Sebastião Rodrigues —
Exp. Alvará
Proc. n.º 9244-71 — João Carlos Marinho —
Exp. Certidão
Proc. 9270-71 — Albertina de Souza Oli-
veira Silva — Exp. Certidão
Proc. n.º 9160-71 — João Patulo — Exp.
Certidão
Proc. 9266-70 — Oliveira Lemes Lopes —
Exp. Habite-se
Proc. n.º 2724-71 — Osvaldo Rebechi —
Exp. Alvará
Proc. n.º 4621-71 — Otis Carvalho — Exp.
Alvará.
Proc. n.º 7834-71 — Luiz Gonzaga Montei-
ro Vieira — Exp. Alvará
Proc. n.º 8805-71 — Américo Francisco
Tomé da Conceição — Exp. Alvará

(Continua na 2.ª página)